

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

*Cria o Padrão Básico de Vencimento nº 7 (CC 7) que comporá o Anexo II da Lei Complementar nº 009/2013 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica criado o Padrão Básico de Vencimento nº 7, com código "CC 7", que comporá o Anexo II da Lei Complementar nº 009/2013.

Parágrafo único. O valor correspondente ao Padrão Básico de Vencimento nº 7, criado pelo *caput*, será de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

**Art. 2º** Os cargos comissionados de Coordenador de Enfermagem e de Coordenador da Atenção Básica, disciplinados, respectivamente, pela Lei Complementar nº 26/2022 e Lei Complementar nº 32/2022, passarão a perceber mensalmente o valor correspondente ao Padrão Básico de Vencimento nº 7 (CC 7) previsto no parágrafo único do artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 05 de março de 2024.

**UADYANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**5BBEF8BA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/03/2024. Edição 3236  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>